



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020**

**DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE DESCANSO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, CONFORME PARECER PRÉVIO Nº 160/2019 DO TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos administradores do Executivo Municipal referente ao exercício de 2018, de acordo com o Parecer Prévio nº 160/2019, relativo ao Processo nº @PCP-19/00154118, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º A rejeição deste texto legal, observado o que determina o Art. 171 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, equivale à rejeição das contas dos administradores municipais, acima mencionados, relativas ao exercício de 2018.


Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,  
Descanso (SC), em 09 de março de 2020.

  
Vereador **MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO**  
Presidente da Câmara de Vereadores.

  
Vereador **EDENILSON SLAVIERO**  
1º Secretário da Mesa Diretora.

O presente Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supr

  
Neusa Machado da Silva  
Secretária Executiva.